



OFÍCIO nº 4679/2026/MP/MT/CAAD Interior
Procedimento SIMP nº 000111-086/2026

Tapurah - MT, 04 de maio de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
DAISE MARTINS DE SOUZA
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de Tapurah
Tapurah - MT

Anexos: Despacho de ID: 82615315 e Portaria de ID: 81825566

Senhora Presidente,

Em cumprimento à determinação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Marlon Pereira Rodrigues, encaminho o despacho de ID: 82615315, que serve como ofício, referente ao SIMP 000111-086/2026, por meio do qual o Promotor de Justiça notifica Vossa Excelência, estendendo-se o convite aos demais vereadores, para que compareçam à reunião a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, na data e horário abaixo mencionados, para tratar de assunto referente aos autos em epígrafe, que apura eventual omissão do Poder Público Municipal quanto ao controle, fiscalização da circulação de veículos autôpropelidos, bem como quanto à implementação de infraestrutura adequada de mobilidade urbana, especialmente ciclovias e ciclofaixas.

DATA: 12 de maio de 2026

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sede das Promotorias de Justiça de Tapurah, localizada na Avenida Paraná, n. 1799, Centro, Tapurah – MT. Telefone (66) 99940-9596

Respeitosamente,

Mirian Weber da Silva
Técnica Administrativa



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
Setor D
Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT



(65) 3611-0667



www.mpmt.mp.br
sec.extrajudicial.interior@m
pmt.mp.br



Respostas deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo portal **PROMOTORIA VIRTUAL**, na opção "Petição Eletrônica" <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal>, utilizando o número do procedimento em epígrafe, ou pessoalmente no setor de protocolo da Promotoria de Justiça local.



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
Setor D
Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT



(65) 3611-0667



www.mpmt.mp.br
sec.extrajudicial.interior@mpmt.mp.br



Protocolo SIMP: 000111-086/2026

DESPACHO

Redesigno a reunião anteriormente aprazada neste IC para o **dia 12 de maio de 2026, às 13h30.**

Determino a notificação do Prefeito Municipal e da Presidente da Câmara de Vereadores de Tapurah/MT, estendendo-se o convite aos eventuais Secretários das pastas competentes e aos demais vereadores, para que compareçam à reunião a ser realizada nesta Promotoria de Justiça.

Tapurah, 27 de abril de 2026.

Marlon Pereira Rodrigues

Promotor de Justiça



Sede das Promotorias de Justiça de
Tapurah
Av. Paraná, 1799, Centro, Tapurah/MT



(66) 99940-9596



url
email





Notícia de Fato

Protocolo SIMP – 000111-086/2026

PORTARIA

OBJETO: Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal quanto ao controle, fiscalização da circulação de veículos autopropeledidos, bem como quanto à implementação de infraestrutura adequada de mobilidade urbana, especialmente ciclovias e ciclofaixas.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a mobilidade urbana segura constitui interesse público relevante, devendo o Poder Público promover políticas voltadas à organização e segurança do trânsito nas vias urbanas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), em seu art. 24, atribui aos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que compete ainda aos Municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como exercer a fiscalização de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 24, incisos III e VI, do Código de Trânsito Brasileiro;





CONSIDERANDO o crescente uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, como bicicletas elétricas, patinetes e veículos similares, cuja circulação nas vias urbanas exige fiscalização e planejamento urbano, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança viária;

CONSIDERANDO que o planejamento da mobilidade urbana deve contemplar infraestrutura adequada para circulação de ciclistas e usuários de meios alternativos de transporte, incluindo a implantação de ciclovias, ciclofaixas e demais medidas voltadas à segurança viária;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN n.º 996, de 15 de junho de 2023, estabelece diretrizes para a circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, disciplinando requisitos de segurança, limites de circulação e parâmetros para utilização desses veículos nas vias públicas, bem como reforça a necessidade de atuação dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios na regulamentação, fiscalização e organização da circulação desses equipamentos, com vistas à preservação da segurança viária e à prevenção de acidentes;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de grave acidente de trânsito registrado no dia 05 de março de 2026, envolvendo veículo autopropelido que teria invadido via preferencial, ocasionando colisão e graves consequências aos envolvidos;

CONSIDERANDO que referido evento, além de demandar apuração das responsabilidades individuais nas esferas próprias, revela possível deficiência estrutural na organização, fiscalização e segurança do trânsito urbano, especialmente no que se refere à circulação de veículos autopropelidos e à ausência de infraestrutura adequada para sua circulação segura;

CONSIDERANDO que eventual omissão do Poder Público Municipal na regulamentação, fiscalização e organização do trânsito urbano pode configurar falha na prestação do serviço público, expondo a coletividade a riscos indevidos;





CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público atuar preventivamente na tutela dos interesses difusos e coletivos, inclusive na fiscalização da adequada implementação de políticas públicas voltadas à segurança viária;

RESOLVE:

1. **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar eventual omissão do Município de Tapurah/MT quanto ao controle e fiscalização da circulação de veículos autopropelidos nas vias urbanas, bem como quanto à implementação de infraestrutura adequada de mobilidade urbana, especialmente ciclovias e ciclofaixas, determinando as seguintes diligências iniciais:

2. O registro, a autuação e a publicação desta portaria nos termos do inciso V, do artigo 21, da Resolução n.º 052/2018 – CSMP;

3. Designo reunião para o dia 26 de março de 2026, às 13h30min, determinando a notificação do Prefeito Municipal e da Presidente da Câmara de Vereadores de Tapurah/MT, estendendo-se o convite a eventuais secretários das pastas responsáveis e demais vereadores, para que compareçam à reunião designada nesta Promotoria de Justiça, oportunidade em que serão tratados assuntos relacionados ao objeto do presente Inquérito Civil; e

4. Expeça-se ofício ao Comandante da Polícia Militar de Tapurah/MT para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta a este Órgão Ministerial as informações referentes ao acidente de trânsito ocorrido no dia 05 de março de 2026, devendo, para tanto, encaminhar eventuais registros, atendimentos ou documentos produzidos pela corporação relacionados ao referido acidente.

Com as juntadas das respostas, encaminhem-se os autos conclusos.

Em caso de ausência de respostas, reitere-se o Ofício independentemente de novo despacho, com as advertências da lei (art. 10 da Lei n. 7.347/1985), e contate-se via telefone/WhatsApp o responsável pela prestação de informações.





Visando agilizar os trabalhos, os ofícios/notificações deverão ser encaminhados por ordem, devendo ser anexada a cópia do presente despacho assinado digitalmente.

Cumpra-se.

Tapurah/MT, 13 de março de 2026.

Marlon Pereira Rodrigues

Promotor de Justiça

